

# B.O.

# Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

Ano III - Número 131 - Distribuição gratuita - 03 de abril de 2008

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Fernando Antônio Ceciliano Jordão**

Prefeito Municipal

**Jorge Gonçalves Bernardo**

Vice-prefeito

Endereço: Palácio Raul Pompéia  
Praça Nilo Peçanha, 186 – Centro  
Cep.: 23.900-901 - Angra dos Reis - RJ

Disponível no site:  
[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

**Roberto Peixoto Medeiros da Silva**  
Secretário Interino de Integração Governamental

**João Massad Neto**

Chefe de Gabinete

**Maria de Fátima de Araújo Dias**

Procurador-Geral

**Jorge José Ribeiro**

Controlador-Geral

**Carlos Renato Pereira Gonçalves**

Secretário de Administração

**Jorge Irineu da Costa**

Secretário Interino de Fazenda

**Artur Otávio Scapim Jordão Costa**

Secretário de Obras Transportes e Trânsito

**Artur Otávio Scapim Jordão Costa**

Responsável pelo expediente da

Secretaria de Habitação e Serviços Públicos

**Elisabeth Magalhães de Brito Sírío**

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**Stella Magaly Salomão Corrêa**

Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

**Amílcar Jordão Caldellas**

Secretário de Saúde

**Marcus Veníssius da Silva Barbosa**

Secretário Esportes e Lazer

**Carlos Alexandre Soares de Oliveira**

Secretário de Defesa Civil Municipal

**Célia Cristina Amorim Silva Jordão**

Secretária de Ação Social

**José Maria Novaes**

Secretário de Agricultura

**Humberto Martins Ramos Reis**

Secretário de Pesca

**Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo**

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Diretor Executivo

**Gilberto Albernaz Machado**

Fundação de Saúde de Angra dos Reis

Diretor-Presidente Interino

**Manoel Francisco de Oliveira**

Fundação de Turismo de Angra dos Reis - Turisangra

Presidente

**Mário Luiz dos Anjos**

Fundação de Cultura do Município de Angra dos Reis

Presidente

## DECISÃO

**PROCESSO nº: 004/2007 PRESTAÇÃO DE CONTAS: - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS E AMIGOS DE ANGRA DOS REIS – ADEFAR – RUA ITAPERUNA, Nº 20 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS.**

Considerando toda documentação constante dos autos, bem como o Parecer do Controle Interno nº 02/2008 datado de 19/03/2008 que se encontra à folha 238, acolho-o in totum, e decido pela aprovação das referidas contas, apresentadas pela Associação dos Deficientes físicos e Amigos de Angra dos Reis – ADEFAR – Rua Itaperuna, nº 20 – Japuiba – Angra dos Reis, ora sub examine.

Angra dos Reis, 19 de março de 2008.  
GILBERTO ALBERNAZ MACHADO  
Fundação de Saúde de Angra dos Reis

## DECISÃO

**PROCESSO nº: 005/2007 PRESTAÇÃO DE CONTAS: - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS E AMIGOS DE ANGRA DOS REIS – ADEFAR – RUA ITAPERUNA, Nº 20 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS.**

Considerando toda documentação constante dos autos, bem como o Parecer do Controle Interno nº 01/2008 datado de 19/03/2008 que se encontra à folha 254, acolho-o in totum, e decido pela aprovação das referidas contas, apresentadas pela Associação dos Deficientes físicos e Amigos de Angra dos Reis – ADEFAR – Rua Itaperuna, nº 20 – Japuiba – Angra dos Reis, ora sub examine.

Angra dos Reis, 19 de março de 2008.  
GILBERTO ALBERNAZ MACHADO  
Fundação de Saúde de Angra dos Reis

## PORTARIA Nº 025/2008

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**DESIGNAR**, o servidor Fernando Nogueira de Almeida, Matrícula nº 190747, para exercer a fiscalização da obra de reformulação da rede de esgotamento sanitário, na Rua Lincoln Correa da Silva e Travessa Camélia – Morro da Carioca e Morro do Abel, mm. nº 473/2007/SAAE e Ordem de Serviço nº 009/2008/SAAE, a ser executada pela empresa Daré Construção e Topografia Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 18 DE MARÇO DE 2008.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO  
Diretor Executivo

## PORTARIA Nº 026/2008

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**DESIGNAR**, o servidor Fernando Nogueira de Almeida, Matrícula nº 190747, para exercer a fiscalização da obra de construção da cerca de proteção da barragem do Abel e sistema de esgotamento sanitário nos Morros do Santo Antônio e do Bulé, mm. nº 442/2007/SAAE e Ordem de Serviço nº 010/2008/SAAE, a ser executada pela empresa Sales e Martins Associados Manutenção Reformas e Instalações Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 18 DE MARÇO DE 2008.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO  
Diretor Executivo

## NORMA DE SERVIÇO Nº 001/2008

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** as disposições legais previstas no Decreto nº 2.735, de 04/04/2003 (Regulamento do SAAE);

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar os procedimentos e fluxos de processos administrativos relativos às notificações e autos de infração aplicados pelos vistoriantes;

**RESOLVE:**

Determinar os seguintes procedimentos:

1 – O vistoriante receberá protocolado da Seção de Cadastro e Fiscalização - SCAF os blocos de Notificação e/ou de Auto de Infração (A.I.), tendo que devolvê-los após o seu término.

2 – Aplicada a Notificação e/ou A.I., o vistoriante deverá encaminhar, imediatamente, a 1ª (primeira) via do respectivo documento à SCAF.

3 – Recebida a 1ª (primeira) via, a SCAF providenciará, imediatamente, o seu registro no sistema informatizado, gerando o(s) seguinte(s) expediente(s):

**a) Encaminhamento de Notificação e/ou**

**b) Encaminhamento de Auto de Infração.**

4 – Gerado o expediente acima, a SCAF administrará o prazo recursal no caso de o notificado ou infrator interpor recurso por meio de protocolo no Setor de Atendimento ao Público - STATP, na forma do art. 100 do Dec. nº 2.735/03.

5 – **Não havendo recurso à Notificação:**

5.1 – Após o esgotamento do prazo recursal, a SCAF encaminhará o expediente ao vistoriante para verificar o cumprimento da exigência.

5.2 – Cumprida a exigência, o expediente retornará à SCAF para a baixa e arquivamento.

5.3 – Não sendo cumprida a exigência, o vistoriante aplicará o respectivo A.I., anexando-o ao expediente, que será encaminhado à SCAF, para administração do prazo recursal.

5.4 – Esgotado o prazo sem a interposição de recurso ao A.I., o vistoriante retornará ao local para verificar o cumprimento da exigência, cientificando o autuado de que a cobrança da multa se dará na conta futura. Após a cientificação, a respectiva multa será debitada ao imóvel.

5.5 – Em sendo sanada a exigência, a SCAF providenciará a baixa e o arquivamento do expediente.

5.6 – No caso de reincidência (arts. 97 e 98), o vistoriante irá aplicar a respectiva multa, devendo anexar a 1ª (primeira) via desta ao expediente, bem como expedir a notificação de corte de água com base no art. 67.

5.7 – Tendo sido aplicada a multa-reincidência concomitantemente com a notificação de corte e, não havendo recurso, a SCAF debitará a multa ao imóvel e emitirá a respectiva ordem de corte, encaminhando-a ao setor competente para a sua execução.

5.8 – Em sendo efetivado o corte, a SCAF acompanhará a finalização do processo, observando o disposto no § 3º do art. 67.

5.9 – **Havendo recurso da multa-reincidência**, o expediente seguirá os procedimentos previstos no subitem 7.6, aplicáveis à espécie.

6 – **Havendo recurso à Notificação:**

6.1 – O STATP irá protocolar o recurso, encaminhando-o imediatamente à SCAF.

6.2 – **Sendo intempestivo o recurso**, a SCAF o anexará ao expediente, encaminhando-o à Divisão Comercial - DCOM para avaliação.

6.2.1 – Após avaliação, a DCOM encaminhará o expediente à SCAF, para realização de nova vistoria, cientificando o recorrente da intempestividade do recurso, bem como aplicação do A.I. no caso de a exigência não ter sido sanada.

6.2.2 – Em sendo aplicado o A.I., adotar-se-ão os procedimentos previstos nos itens 5.4 a 5.9, aplicáveis à espécie.

6.3 – **Sendo tempestivo o recurso**, a SCAF o anexará ao expediente, encaminhando-o ao vistoriante para contra-razões e posterior remessa à DCOM.

6.3.1 – Recebido o expediente, a DCOM o encaminhará imediatamente à Procuradoria Geral - PRGE, caso não haja necessidade de manifestação prévia de outro Setor.

6.3.2 – A PRGE encaminhará o expediente ao Diretor Executivo - DE para parecer final, deferindo ou indeferindo o recurso. Após, o DE o encaminhará à DCOM.

6.3.2.1 – **Deferimento de recurso:** a DCOM encaminhará o expediente à SCAF para cientificar o recorrente da decisão. Após, providenciará a baixa e o arquivamento do expediente.

6.3.2.2 – **Indeferimento de recurso:** o expediente será encaminhado pela DCOM à SCAF, para ciência do recorrente e aplicação do A.I. no caso de a exigência não tenha sido sanada.

6.4 – Em sendo aplicado o A.I., adotar-se-ão os procedimentos previstos nos itens 5.4 a 5.9, aplicáveis à espécie.

7 – **Não havendo recurso à multa:**

7.1 – Após o esgotamento do prazo recursal, a SCAF encaminhará o expediente ao vistoriante para verificar o cumprimento da exigência, cientificando o autuado de que a cobrança da multa se dará na conta futura.

7.2 – Tendo sido a infração sanada, a SCAF debitará a multa ao imóvel, providenciando a baixa e o arquivamento.

7.3 – No caso de reincidência (arts. 97 e 98), o vistoriante irá aplicar a respectiva multa, devendo anexar a 1ª (primeira) via desta ao expediente, bem como expedir a notificação de corte de água com base no art. 67.

7.4 – Tendo sido aplicada a multa-reincidência concomitantemente com a notificação de corte e, **não havendo recurso a multa-reincidência**, a SCAF debitará a multa ao imóvel e emitirá a respectiva ordem de corte, encaminhando-a ao setor competente para execução.

7.5 – Em sendo efetivado o corte, a SCAF acompanhará a finalização do processo, observando o disposto no § 3º do art. 67, bem como sua baixa e arquivamento.

7.6 – **Havendo recurso a multa-reincidência:**

7.6.1 – O STATP irá protocolar o recurso, encaminhando-o imediatamente à SCAF.

7.6.2 – **Sendo intempestivo o recurso:** a SCAF o anexará ao expediente, encaminhando-o à DCOM para avaliação.

7.6.2.1 – Após avaliação, a DCOM encaminhará imediatamente o expediente à PRGE, para parecer, caso não haja necessidade de manifestação prévia de outro Setor, retornando à DCOM.

7.6.2.2 – A DCOM encaminhará o respectivo expediente à SCAF, que cientificará o recorrente da intempestividade do recurso, informando-lhe que a cobrança da respectiva multa se dará na conta futura. Após a cientificação, a multa será debitada ao imóvel, sendo providenciada a baixa e arquivamento do expediente.

7.6.3 – **Sendo tempestivo o recurso:** a SCAF o anexará ao expediente, encaminhando-o ao vistoriante para contra-razões e posterior remessa à DCOM.

7.6.3.1 – Recebido o expediente e, caso não haja necessidade de manifestação prévia de outro Setor, a DCOM o encaminhará imediatamente à PRGE.

7.6.3.2 – A PRGE encaminhará o expediente ao DE para parecer final, deferindo ou indeferindo o recurso. Após, o DE o encaminhará à DCOM.

7.6.4 – **Deferimento de recurso:** a DCOM encaminhará o expediente à SCAF para cientificar o recorrente da decisão. Após, providenciará a baixa e o arquivamento do expediente.

7.6.5 – **Indeferimento de recurso:** o expediente será encaminhado pela DCOM à SCAF, para que o vistoriante cientifique o recorrente do indeferimento do recurso, bem como informar-lhe que a cobrança da respectiva multa se dará na conta futura.

8 – **Havendo recurso à multa:**

8.1 – O STATP irá protocolar o recurso, encaminhando-o imediatamente à SCAF.

8.2 – **Sendo intempestivo o recurso**, a SCAF o anexará ao expediente, encaminhando-o à DCOM para avaliação.

8.2.1 – Após avaliação, a DCOM encaminhará imediatamente o expediente à PRGE, para parecer, caso não haja necessidade de manifestação prévia de outro Setor, retornando à DCOM.

8.2.2 – A DCOM encaminhará o respectivo expediente à SCAF, que cientificará o recorrente da intempestividade do recurso, informando-lhe que a cobrança da respectiva multa se dará na conta futura, e aplicação de multa-reincidência no caso de a exigência não ter sido sanada. Após a cientificação, a multa será debitada ao imóvel, sendo providenciada a baixa e arquivamento do expediente.

8.2.3 – Em sendo aplicada a multa-reincidência, adotar-se-ão os procedimentos previstos nos itens 7.4 e 7.5.

8.3 – **Sendo tempestivo o recurso:** a SCAF o anexará ao expediente, encaminhando-o ao vistoriante para contra-razões e posterior remessa à DCOM.

8.3.1 – Recebido o expediente e, caso não haja necessidade de manifestação prévia de outro Setor, a DCOM o encaminhará imediatamente à PRGE.

8.3.2 – A PRGE encaminhará o expediente ao DE para parecer final, deferindo ou indeferindo o recurso. Após, o DE o encaminhará à DCOM.

8.3.3 – **Deferimento de recurso:** a DCOM encaminhará o expediente à SCAF para cientificar o recorrente da decisão. Após, providenciará a baixa e o arquivamento do expediente.

8.3.4 – **Indeferimento de recurso:** o expediente será encaminhado pela DCOM à SCAF, para que o vistoriante cientifique o recorrente do indeferimento do recurso, bem como informá-lo de que a cobrança da respectiva multa se dará na conta futura.

8.3.4.1 – Tendo sido a infração sanada, a SCAF debitará a multa ao imóvel, providenciando a baixa e o arquivamento.

8.3.4.2 – No caso de reincidência (arts. 97 e 98), o vistoriante irá aplicar a respectiva multa, devendo anexar a 1ª (primeira) via desta ao expediente, bem como emitir a notificação de corte de água com base no art. 67.

8.3.4.3 – Tendo sido aplicada a multa-reincidência concomitantemente com a notificação de corte e, **não havendo recurso a multa-reincidência**, a

SCAF debitará a multa ao imóvel e emitirá a respectiva ordem de corte, encaminhando-a ao setor competente para a sua execução.

8.3.4.4 – Em sendo efetivado o corte, a SCAF acompanhará a finalização do processo, observando o disposto no § 3º do art. 67, bem como sua baixa e arquivamento.

8.3.5 – **Havendo recurso da multa-reincidência**, o expediente seguirá os procedimentos previstos no subitem 7.6, aplicáveis à espécie.

Esta Norma de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS –

SAAE, 17 DE MARÇO DE 2008.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Diretor Executivo

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

##### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

**PARTES:** – FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E FÊNIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

**OBJETO:** – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para realização do espetáculo “Auto da Paixão de Cristo” que ocorrerá no dia 22 de março de 2008.

**VALOR:** – O valor global do presente é de **R\$ 84.195,79 (oitenta e quatro mil cento e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos)**.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme o contrato.

**DOTAÇÃO:** – Ficha nº 12, Dotação Orçamentária 28.01.3.3.90.39.13.392.132.2.078, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 000053/2008, de 19 de março de 2008.

**DATA DA ASSINATURA:** – 19/03/2008.

Angra dos Reis, 20 de março de 2008.

MÁRIO LUIZ DOS ANJOS

Presidente

PAULO RABHA DE MATTOS

Assessor Jurídico

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

##### AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 547/08

**Infrator:** E.D. ARAUJO - ME

**Endereço:** Rua Prof. Alice Kuri da Silva – Vila do Abraão.

**Fica o infrator incurso no artigo 271 por desrespeito a notificação nº 2193.**

Angra dos Reis, 25 de março de 2008.

Ricardo Tabet Miguel

Secretário Interino de Meio Ambiente

e Desenvolvimento Urbano

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

##### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ELIAS ANTÔNIO SANTOS MIGUEL.

**TERMO ADITIVO Nº 001/2008 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 006/2002.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual.

**VALOR:** O valor global do presente Termo corresponde a R\$ R\$ 127.784,16 (Cento e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 10.648,68 (Dez mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** - Conforme Contrato.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 01/03/2008 e término em 28/02/2009.

**DOTAÇÃO:** As despesas referentes ao presente Termo correrão por conta do PT: PT: 20.05.04.122.101.2027; ED: 339036, da Nota de Empenho nº 001427/2008, de 27/02/2008, no valor de R\$ 106.486,80 (Cento e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), correspondentes ao exercício vigente.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 068/SAD.ACI/2008, de 28/02/2008, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/02/2008.

Angra dos Reis, 28 de Fevereiro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO DIAS

Procuradora-Geral do Município

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

##### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ESPÓLIO DE MANOEL DE SOUZA LIMA.

**TERMO ADITIVO Nº 002/2006 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 060/2002.**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 060/2002, referente ao aluguel do imóvel situado na Rua Cônegos Bittencourt, nº 106/108, Centro, nesta cidade, destinado a Superintendência Regional do Departamento da Polícia Federal do Estado do Rio de Janeiro.

**VALOR:** O valor global do presente Termo corresponde a R\$ 42.063,12 (quarenta e dois mil e sessenta e três reais e doze centavos), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 3.505,26 (três mil e quinhentos e cinco reais e vinte e seis centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** - Conforme Contrato.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 11/12/2007 e término em 10/12/2008.

**DOTAÇÃO:** As despesas referentes ao presente Termo correrão por conta do PT: 20.05.04.122.101.2027; ED: 339036, da Nota de Empenho nº 008312/2007, de 04/12/2007, no valor de R\$ 2.336,84 (Dois mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 194/SAD.ACI/2007, de 30/11/2007, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2007.

Angra dos Reis, 10 de dezembro de 2007.

FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO

Procurador-Geral

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

##### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

**PARTES:** MULTITEK SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS.**

**OBJETO:** A DOADORA, com o objetivo de apoiar a implantação de Bibliotecas Volantes em 23 unidades escolares de difícil acesso no Município de Angra dos Reis, por meio deste Termo, DOA ao DONATÁRIO, sem quaisquer encargos e em caráter irrevogável e irretroatável, o total de 296 livros de literatura.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 572-A/2007/SEC, de 02/08/2007, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, Srª Stella Magaly Salomão Corrêa.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2007.

Angra dos Reis, 26 de dezembro de 2007.

FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO

Procurador-Geral

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

##### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e IBIRAPITANGA SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA.

**TERMO ADITIVO Nº 001/2007 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2007.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 75 (setenta e cinco) dias, tendo início em 17/11/2007 e término em 30/01/2008.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 614/2007/SOT.GMA, de 14/11/2007, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Trânsito.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2007.

Angra dos Reis, 14 de novembro de 2007.

FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO

Procurador-Geral

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

##### LEI Nº 8666/93

**CONVENIENTES:** – MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E CENTRO SOCIAL FRANCISCO JOSÉ.

**OBJETO:** – O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos, por parte do CONCEDENTE, para a aplicação pela CONVENIADO, no desenvolvimento de crianças da Educação Infantil, voltada para o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

(24) 3377-8311

comunidade, em consonância com o Plano de Trabalho e demais documentos que integram o **Processo Administrativo nº 207/2008**.

**VIGÊNCIA:** – O presente Convênio vigorará por um período **12 (doze) meses**, iniciando-se em **03 de janeiro de 2008**, com seu término em **31 de dezembro de 2008**.

**VALOR:** – O valor total do presente Convênio será de **R\$ 368.550,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais)**.

**DOTAÇÃO:** – Programa de Trabalho nº **20.9.12.365.143.4037, Elemento da Despesa 335039**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 000243/2008, de 03 de janeiro de 2008**, no valor de **R\$ 340.200,00 (trezentos e quarenta mil e duzentos reais)**.

**DATA DA ASSINATURA:** – 03/01/2008.

Angra dos Reis, 03 de janeiro de 2008.

**FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO**

Procurador-Geral

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO - LEI Nº 8666/93

**PARTES:** - MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MMA TRANSPORTE E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA - ME.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2008.**

**OBJETO:** - Contratação de serviços de transporte marítimo, destinado ao uso dos Departamentos de Lançamento Imobiliário e Fiscalização Fazendária nas Ilhas deste Município, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I que integra o Edital de Pregão nº 010/2008/SIG.GLC.

**PRAZO:** - A contratação será celebrada com duração de **12 (doze) meses**.

**VALOR:** - O valor global do presente Contrato corresponde a **R\$ 98.600,00 (noventa e oito mil e seiscentos reais)**.

**FORMA DE PAGAMENTO:** - Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Fazenda, do documento de cobrança dos serviços prestados, realizados no período de adimplementos isento de erros.

**DOTAÇÃO:** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do **PT: 20.6.4.122.101.2281; ED: 339039, da Nota de Empenho nº 001457/2008, de 27/02/2008, no valor de R\$ 82.167,00 (oitenta e dois mil e cento e sessenta e sete reais)**.

**AUTORIZAÇÃO:** - Solicitado através do Memorando nº 030/2008/SFA, de 07/01/2008, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Fazenda e homologado pelo mesmo no Termo Adjudicatório do Pregão nº 010/2008/SIG.GLC, de 22/02/2008, constantes do processo administrativo nº 421/2008, de 22/01/2008.

**DATA DA ASSINATURA:** - 04/03/2008.

Angra dos Reis, 04 de março de 2008.

**MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO DIAS**

Procuradora-Geral

## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

### REGIMENTO INTERNO

#### I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO

##### CAPÍTULO I

##### DA FINALIDADE

**Art. 1º.** A I Conferência Municipal do Idoso é o fórum de debate próprio para a avaliação da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - RENADI e para a proposição de diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

§ 1º. A I Conferência Municipal do Idoso terá por finalidade:

a) aprovar, na plenária de abertura, o seu Regimento Interno elaborado pelo Conselho Municipal do Idoso;

b) discutir e aprovar o relatório final da Conferência; e

c) eleger os delegados que representarão o Município na Conferência Regional.

##### CAPÍTULO II

##### DA REALIZAÇÃO E DO TEMA CENTRAL

**Art. 2º.** A I Conferência Municipal do Idoso realizar-se-á sob os auspícios do CMI e da Secretaria Municipal de Ação Social que comporá uma comissão de conselheiros que se encarregará da coordenação e supervisão dos trabalhos.

§ 1º. A I Conferência Municipal do Idoso terá como tema central: **“Avaliação da Rede Nacional de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa: Avanços e Desafios”**.

§ 2º. A I Conferência Municipal do Idoso será realizada no dia 02 de abril de 2008, nas dependências do Centro de Estudos Ambientais - CEA, das 8:00 hs às 17:00 hs.

##### CAPÍTULO III

##### DA PROGRAMAÇÃO

**Art. 3º.** As atividades da I Conferência Municipal do Idoso serão desenvolvidas em três plenárias, três mesas redondas e quatro grupos de trabalho.

**Parágrafo único.** A programação detalhada, com os respectivos títulos, expositores e horários será disponibilizada no momento do credenciamento.

##### CAPÍTULO IV

##### DOS MEMBROS

**Art. 4º.** A I Conferência Municipal do Idoso contará com a participação de delegados, com direito a voz e voto; de expositores e de observadores, ambos com direito a voz.

**Parágrafo único.** Só poderão votar na Plenária Final, os delegados que participarem dos trabalhos desde o início do evento.

**Art. 5º.** Tomarão parte na I Conferência Municipal do Idoso na condição de delegados:

**I** – 02 (dois – delegado e suplente) representantes de cada Secretaria Municipal, excetuando-se os que tem assento no Conselho Municipal do Idoso;

**II** – 02 (dois – delegado e suplente) representantes cada organização sindical de trabalhadores, bem como de entidades patronais, e de defesa dos direitos, excetuando-se os que têm assento no Conselho Municipal do Idoso;

**III** – 02 (dois – delegado e suplente) representantes de cada associação comunitária e de moradores em atividade e federações de associações, excetuando-se os que tem assento no Conselho Municipal do Idoso.

§ 1º. São delegados natos os conselheiros titulares e suplentes do CMI, independente de inscrição.

§ 2º. A inscrição de entidades não governamentais dependerá de anuência escrita do representante legal das mesmas, através de ofício ao CMI. Os delegados do Poder Público serão inscritos por indicação do representante de cada Secretaria.

§ 3º. A inscrição dos delegados far-se-á no dia da Conferência, no momento do credenciamento.

##### CAPÍTULO V

##### DA DINÂMICA DOS TRABALHOS E DAS VOTAÇÕES

**Art. 6º.** A discussão dos temas será realizada em 04 (quatro) grupos de trabalho.

**Art. 7º.** Os delegados, os expositores e os observadores serão divididos em grupos de trabalho, e terão o objetivo de aprofundar a discussão do temário da Conferência.

**Art. 8º.** Cada grupo de trabalho escolherá, entre seus membros, um Coordenador e um Relator, que deverão obrigatoriamente ser delegados da Conferência, para organizar os trabalhos do grupo.

§ 1º. As propostas dos grupos de trabalho deverão obter 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos dos delegados para serem levadas para apreciação da plenária final.

§ 2º. As propostas consideradas polêmicas, ou seja, aquelas que forem derrotadas nos grupos de trabalho, não poderão ser levadas à plenária final.

§ 3º. A Comissão Organizadora poderá indicar um relator adjunto para cada grupo de trabalho, que terá como atribuição colaborar com o relator escolhido do grupo para a confecção do relatório das propostas.

§ 4º. Todos os grupos de trabalho desenvolverão suas atividades simultaneamente.

**Art. 9º.** São atribuições do Coordenador do Grupo de Trabalho:

**I** – coordenar os trabalhos do grupo;

**II** – ordenar o tempo de intervenção de cada participante, assegurando o direito de expressão a todos os presentes;

**III** – encaminhar os processos de votação das propostas;

**IV** – conferir os votos e proclamar o resultado de cada votação;

**V** – colaborar com o relator na elaboração do relatório dos trabalhos do grupo.

**Art. 10.** São atribuições do Relator do Grupo de Trabalho:

**I** – anotar os eixos das discussões e propostas apresentadas pelos componentes do grupo;

**II** – elaborar relatório síntese das anotações acima mencionadas após o término dos trabalhos do grupo;

**III** – apresentar o relatório do grupo na plenária final da Conferência.

**Art. 11.** A Plenária Final da I Conferência se reunirá ao término dos trabalhos dos grupos e terá como objetivo:

**I** – discutir, emendar e aprovar os relatórios dos grupos de trabalho, consubstanciando-os em Relatório Final da Conferência;

**II** – eleger os delegados para representarem o Município de Angra dos Reis na Conferência Regional.

§ 1º. A Plenária Final somente poderá fazer emendas supressivas e de correção de texto ou sentido, nos relatórios apresentados pelos grupos de trabalho, não sendo admitidas propostas novas ou que tenham sido apresentadas, discutidas e reprovadas nos respectivos grupos de trabalho.

§ 2º. A Comissão Organizadora procederá à leitura do Relatório Final, de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como **destaque** para serem submetidos à votação, sendo que os pontos não anotados serão considerados como aprovados por unanimidade pela Plenária Geral.

§ 3º. Os propositores terão dois minutos para apresentarem seus destaques.

**Art. 12.** As “questões de ordem” procederão aos demais encaminhamentos dos trabalhos, porém não serão admitidas durante os processos de votação ou para defesa contra ou a favor de qualquer proposta.

**Art. 13.** Ao final da apreciação do Relatório final será procedida à leitura das moções previamente aprovadas nos grupos de trabalho, não cabendo a apresentação de moções não discutidas nos grupos. As moções serão votadas uma a uma, cabendo à Comissão Organizadora identificar a necessidade de intervenções contra ou a favor.

#### CAPÍTULO VII

##### DO FINANCIAMENTO DA I CONFERÊNCIA

**Art. 14.** As despesas necessárias à realização da I Conferência Municipal do Idoso correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Ação Social e outras fontes de patrocínio postas à disposição do CMI.

#### CAPÍTULO VIII

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 15.** As questões omissas neste Regimento Interno serão resolvidas pela Comissão Organizadora com referendo da Plenária da I Conferência.

**Art. 16.** A Comissão Organizadora se extinguirá com a publicação do Relatório Final da I Conferência Municipal do Idoso.

Comissão Organizadora:  
Antônio Paulino de Alencar  
Daniele Bezerra Chaves  
Dílson Tavares  
Heliomar Castilho de Almeida  
Lúcia Lima de Oliveira  
Maria do Carmo Costa Garcia  
Walchyr Vicarone dos Reis  
Wardilaw Diniz

#### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Considerando os termos do Artigo 11, parágrafo 16, da Lei Municipal nº 1.505/2004, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor **JOSIAS BERTOLDO**, Agente Administrativo, Referência 203, Padrão “I”, matrícula 1281, do Grupo Funcional Administrativo da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 651/2007 de 19 de julho de 2007, publicada em 27 de julho de 2007, com validade a partir de 27 de julho de 2007, conforme parcela abaixo discriminada:

- **Proventos de aposentadoria – proporcional ao valor do benefício médio calculado a 70%** (Artigo 11, § 1º, inciso I e § 16 da Lei Municipal nº 1.505, de 30 de dezembro de 2004 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004) .....**R\$ 1.566,85**

Angra dos Reis, 10 de março de 2008.  
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES  
Gerente de Benefícios e Segurados  
SERGIO ANTONIO CAMPOS TELLES  
Subsecretário de Previdência Social  
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
Secretário Municipal de Administração

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiário: **Neuza Ribeiro Ramos**

**Ato:** Decreto nº 5.522/2008

**Data:** 10/01/2008

**Validade:** 27/11/2007

**Publicação:** 17/01/2008

Ficam fixados os Proventos de Pensão de NEUZA RIBEIRO RAMOS, beneficiária do ex-servidor desta municipalidade NOREDINO AUGUSTO DA SILVA, ocupante do Cargo de Artífice II, Matrícula nº 167, Referência 200, Padrão “I”, do Grupo Funcional Infra-Estrutura da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, nos termos do Decreto nº 5.522 de 10 de janeiro de 2008, publicado em 17 de janeiro de 2008, com validade a partir de 27 de novembro de 2007, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (Art. 21, parágrafo único, inciso II, art. 22, § 1º e art. 31, inciso I, da Lei Municipal nº 1.505/2004 e Portaria MPS nº 142/2007).....**R\$ 1.392,44**

Angra dos Reis, 18 de março de 2008.  
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES  
Gerente de Benefícios e Segurados  
SERGIO ANTONIO CAMPOS TELLES  
Subsecretário de Previdência Social  
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
Secretário Municipal de Administração

#### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Considerando os termos da Portaria nº 932/2007 a qual re-ratificou a fundamentação legal constante da Portaria nº 227/2007 e considerando ainda, os termos do artigo 57, § 2º, da Orientação Normativa SPS/MPS nº 01, de 23/01/2007, que faz referência ao cálculo da proporcionalidade aplicada aos proventos em números de dias, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **OTILIA AMÉLIA SOARES PEREIRA**, Merendeira, Referência 101, Padrão H, matrícula 3766, do Grupo Funcional infra-estrutura da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 227/2007 de 28 de maio de 2007, publicada em 05 de julho de 2007, com validade a partir de 05 de julho de 2007 e Portaria nº 932/2007 de 07 de dezembro de 2007, publicada em 13 de dezembro de 2007, conforme parcela abaixo discriminada:

- **Proventos de aposentadoria – proporcional ao valor do benefício médio calculado a 10.413/10.950 dias** (Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004) .....**R\$ 638,09**

Angra dos Reis, 19 de março de 2008.  
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES  
Gerente de Benefícios e Segurados  
SERGIO ANTONIO CAMPOS TELLES  
Subsecretário de Previdência Social  
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
Secretário Municipal de Administração

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidor:** Lilian Hauat Peregrino

**Ato:** Portaria nº 892/2007

**Data:** 23/11/2007

**Validade:** 06/12/2007

**Publicação:** 06/12/2007

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **LILIAN HAUAT PEREGRINO**, Docente II, matrícula 7757, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 892/2007 de 23 de novembro de 2007, publicada em 06 de dezembro de 2007, com validade a partir de 06 de dezembro de 2007, conforme parcela abaixo discriminada:

- **Proventos de aposentadoria – proporcional ao valor do benefício médio calculado a 70%** (Artigo 11, § 1º, inciso I e § 16 da Lei Municipal nº 1.505, de 30 de dezembro de 2004 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004) .....**R\$ 1.117,21**

Angra dos Reis, 11 de março de 2007.  
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES  
Gerente de Benefícios e Segurados  
SERGIO ANTONIO CAMPOS TELLES  
Subsecretário de Previdência Social  
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
Secretário Municipal de Administração

#### D E C R E T O Nº 5.530, DE 14 DE JANEIRO DE 2008

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO PROFESSOR JAIR NATALINO ESPÍNDOLA TRAVASSOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXI, da Lei Municipal nº 1.783, de 13 de abril de 2007;

CONSIDERANDO que o Professor Jair Natalino Espíndola Travassos foi um grande educador e promoveu melhorias relevantes na educação do nosso Município;

CONSIDERANDO, finalmente, os critérios definidos pelo Conselho Municipal de Educação e os termos do Ofício nº 60/CME/2008, datado de 11 de janeiro de 2008;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica criada a Medalha de Honra ao Mérito Professor Jair Natalino Espíndola Travassos para homenagear professores e demais personalidades que prestaram relevantes serviços à Educação do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** A concessão da premiação será de competência do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 3º** A entrega das medalhas dar-se-á anualmente no período comemorativo do Dia do Professor.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JANEIRO DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA  
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

**DECRETO Nº 5.595,  
DE 05 DE MARÇO DE 2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Artigo 87, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 004/SAD.CVP/2008, da Subsecretaria Municipal de Segurança, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 08 de fevereiro de 2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **JOSÉ PAULO VITÓRIO**, Vigilante, Matrícula 4473, a conduzir veículos desta Prefeitura, lotados na Secretaria Municipal de Administração no desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE MARÇO DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 5.596,  
DE 05 DE MARÇO DE 2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Artigo 87, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 004/SAD.CVP/2008, da Subsecretaria Municipal de Segurança, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 08 de fevereiro de 2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **MAURO LÚCIO DE OLIVEIRA**, Vigilante, Matrícula 4499, a conduzir veículos desta Prefeitura, lotados na Secretaria Municipal de Administração no desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE MARÇO DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 5.597,  
DE 05 DE MARÇO DE 2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Artigo 87, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 004/SAD.CVP/2008, da Subsecretaria Municipal de Segurança, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 08 de fevereiro de 2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **RENATO MENEZES PEREIRA**, Vigilante, Matrícula 4453, a conduzir veículos desta Prefeitura, lotados na Secretaria Municipal de Administração no desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE MARÇO DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 5.598,  
DE 05 DE MARÇO DE 2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Artigo 87, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 004/SAD.CVP/2008, da Subsecretaria Municipal de Segurança, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 08 de fevereiro de 2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **EDNALDO FIGUEIRA DE LIMA**, Vigilante, Matrícula 4458, a conduzir veículos desta Prefeitura, lotados na Secretaria Municipal de Administração no desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE MARÇO DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 5.599,  
DE 05 DE MARÇO DE 2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Artigo 87, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 004/SAD.CVP/2008, da Subsecretaria Municipal de Segurança, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 08 de fevereiro de 2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **ROBSON MAURICIO DE SOUZA AGUIAR**, Vigilante, Matrícula 2003, a conduzir veículos desta Prefeitura, lotados na Secretaria Municipal de Administração no desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE MARÇO DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 5.600,  
DE 05 DE MARÇO DE 2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Artigo 87, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 004/SAD.CVP/2008, da Subsecretaria Municipal de Segurança, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 08 de fevereiro de 2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor **SANDRO BARROS DE OLIVEIRA**, Vigilante, Matrícula 11774, a conduzir veículos desta Prefeitura, lotados na Secretaria Municipal de Administração no desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE MARÇO DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 5.602,  
DE 10 DE MARÇO DE 2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Artigo 87, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 122/2008/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 06 de março de 2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a servidora **MARINES FERREIRA FIALHO**, Agente Fiscal de Urbanismo, Matrícula 14425, a conduzir veículos desta Prefeitura, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano no desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE MARÇO DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

RICARDO TABET MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - Interino

**DECRETO Nº 5.608,  
DE 17 DE MARÇO DE 2008**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 1.886, de 17 de dezembro de 2007, com o art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.383.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos referentes a este Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Anulação/Suplementação: R\$ 1.383.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil reais), a verificar no presente exercício financeiro na forma do Anexo do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE MARÇO DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

JORGE JOSÉ RIBEIRO  
Controlador-Geral  
ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
Secretário Municipal de Integração Governamental - Interino  
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
Secretário Municipal de Administração  
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Defesa Civil  
JOÃO MASSAD NETO  
Chefe de Gabinete  
MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA  
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra

## ANEXO

Código	Natureza de Despesa	Fonte	Anulação	Suplementação
20.04.12.126.133.2.310	339039	00	50.000,00	
20.05.11.331.101.2.055	319013	00	1.100.000,00	
20.12.06.182.103.2.007	449052	00	35.000,00	
20.12.06.182.103.2.281	339039	00	63.000,00	
20.12.06.182.105.4.124	339039	00	9.000,00	
20.12.06.182.105.4.124	339030	00	5.000,00	
20.12.06.182.130.2.133	339032	00	26.000,00	
20.99.99.999.999.9.999	999999	00	60.000,00	
20.01.04.122.101.2.015	339039	00		60.000,00
20.04.12.126.133.2.310	339036	00		90.000,00
20.05.04.122.101.2.260	319092	00		1.100.000,00
20.12.06.182.103.2.281	339030	00		21.000,00
20.12.06.182.103.2.281	339036	00		5.000,00
20.12.06.182.103.4.107	449051	00		112.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1.348.000,00</b>	<b>1.348.000,00</b>
25.01.11.334.113.1.101	339032	00	35.000,00	
25.01.23.695.112.1.404	339032	00		15.000,00
25.01.23.695.112.2.182	339039	00		20.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>35.000,00</b>	<b>35.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.383.000,00</b>	<b>1.383.000,00</b>

## Legenda:

Descrição da Fonte: 00 = Ordinário

## D E C R E T O Nº 5.612, DE 26 DE MARÇO DE 2008

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - CMDPPD. O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a criação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência pela Lei nº 1.743, de 11 de Dezembro de 2006, bem como a aprovação de seu Regimento Interno pelo Plenário em reunião ordinária datada de 11.03.2008,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, em anexo ao presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE MARÇO DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

Secretária Municipal de Ação Social

## ANEXO

### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA – CMDPPD

#### DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

**Art. 1º** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CMDPPD, criado pela Lei Municipal nº 1.743, de 11.12.2006, tem sua sede e foro na cidade de Angra dos Reis e terá seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

**Art. 2º** O CMDPPD é vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, constituído por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 06 (seis) representantes governamentais e 06 (seis) representantes da sociedade civil, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.743/2006.

**Art. 3º** O Conselheiro titular será substituído nas seguintes hipóteses:

I – quando praticar quaisquer atos ou pronunciamentos públicos não condizentes com os interesses do CMDPPD ou que firam as normas e princípios da Política Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência;

II – quando, no decurso do mandato, for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal, ou prática de atos que firam os princípios e normas da Política Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência;

III – quando deixar de comparecer, injustificadamente, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, anualmente, perderá seu mandato automaticamente por decisão do Plenário;

IV – quando o Conselheiro manifestar vontade de desligar-se do CMDPPD;

V – por decisão do Prefeito Municipal, em qualquer época, no caso do representante por ele indicado.

§ 1º Nos casos dos incisos I e II o CMDPPD formará uma Comissão Especial constituída por 06 (seis) membros, observada a paridade, para apuração dos fatos, garantindo ao Conselheiro envolvido ampla defesa. O processo disciplinar poderá implicar, ao final, na cassação do mandato do Conselheiro.

a) o processo disciplinar será aberto em razão de denúncia verbal ou denúncia escrita de qualquer Conselheiro ou cidadão, caso o Plenário do CMDPPD decida pela procedência da denúncia em razão da existência de indícios dos fatos apresentados;

b) recebida a denúncia pelo Plenário do Conselho será formada *incontinenti* a referida Comissão Especial;

c) a Comissão Especial posteriormente se reunirá e formará o respectivo processo que conterá cópia da Ata da Reunião com o conteúdo da denúncia e abrirá o prazo de 10 (dez) dias a contar da data da efetiva intimação do mesmo, para a apresentação de sua defesa, podendo apresentar prova escrita e/ou testemunhal. Caso a Comissão não consiga fazer chegar as mãos do Conselheiro, após 02 (duas) tentativas, a referida intimação, fará publicar no Boletim Oficial do Município - B.O. a mesma;

d) no caso de haver apresentação de prova testemunhal, a Comissão Especial marcará data para a oitiva das testemunhas arroladas;

e) a Comissão Especial poderá realizar diligências para melhor averiguação dos fatos;

f) a Comissão Especial terá o prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da abertura do processo, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final ao Plenário do CMDPPD, que decidirá fundamentado nos trabalhos da mesma por maioria simples de seus membros;

g) após a decisão do Plenário do CMDPPD caberá ao Conselheiro, dentro no prazo de 03 (três) dias improrrogáveis, o pedido de reconsideração da decisão de cassação;

h) no caso do inciso I, em se tratando de Conselheiro não governamental, a entidade titular será substituída pela suplente; em se tratando de Conselheiro governamental, o Prefeito Municipal será comunicado para substituir o representante; no caso do inciso II a entidade indicará um substituto para representá-la no CMDPPD não perdendo sua vaga; e, em se tratando de Conselheiro governamental proceder-se-á da mesma forma como no caso do inciso I.

§ 2º Nos casos previstos na Lei nº 1.743/2006, a Comissão Especial procederá da mesma forma prevista no parágrafo anterior.

**Art. 4º** São órgãos do CMDPPD:

I – o Plenário como órgão de decisão máxima;

II – a Diretoria composta por:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) Primeiro Secretário;

d) Segundo Secretário.

III – Comissões Especiais.

**Art. 5º** Qualquer cidadão poderá participar das reuniões ordinárias ou extraordinárias do CMDPPD, tendo direito unicamente a voz.

**Art. 6º** O Conselheiro suplente sempre terá direito a voz, e somente terá direito a voto na ausência do respectivo titular.

**Parágrafo único.** O suplente poderá tomar parte nas Comissões Especiais e Permanentes em substituição do respectivo titular.

**Art. 7º** A Diretoria do CMDPPD terá mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleita.

## DO PLENÁRIO

**Art. 8º** O Plenário é o órgão máximo do Conselho sendo composto por todos os membros titulares e pelos suplentes no exercício da titularidade.

**Art. 9º** Compete ao Plenário:

I – participar das reuniões e votar nas matérias de competência do Conselho, conforme previsto na Lei nº 1.743/2006;

II – eleger a Diretoria do Conselho, entre seus membros titulares ou suplentes;

III – criar Comissões Especiais, designando os seus respectivos membros;

IV – examinar e deliberar sobre os pareceres emitidos pelas Comissões;

V – alterar este Regimento Interno.

**Art. 10.** As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 1º. No caso previsto no artigo 3º, e inciso V, do artigo 9º, ambos deste Regimento, as decisões serão tomadas por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

§ 2º. Havendo empate na votação caberá ao Presidente do Conselho decidir através do seu voto de qualidade.

#### DA DIRETORIA

**Art. 11.** Compete ao Presidente:

- I – representar o CMDPPD perante a sociedade e órgãos do Poder Público no exercício de suas funções;
- II – convocar e dirigir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDPPD elaborando a respectiva pauta, e aprovar a ordem do dia;
- III – assinar, juntamente com o Primeiro Secretário, todos os atos do Conselho;
- IV – encaminhar aos órgãos do Poder Público, em todas as suas esferas, bem como às entidades da sociedade civil, solicitação de informações ou providências que o CMDPPD julgar necessárias;
- V – assinar pareceres aprovados pelo Plenário sobre os programas e projetos que envolvam instituições governamentais ou não governamentais;
- VI – encaminhar, no prazo legal, para a Secretaria de Ação Social, a proposta orçamentária do Conselho para o exercício seguinte;
- VII – cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

**Art. 12.** Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir e representar o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários, além de outras atribuições que lhe forem conferidas;
- II – assessorar o Presidente em seus atos, quando solicitado.

**Art. 13.** Compete ao Primeiro Secretário:

- I – substituir, eventualmente, o Presidente e o Vice-Presidente, em seus impedimentos conjuntos;
- II – elaborar, quando solicitado, a pauta das reuniões do CMDPPD;
- III – redigir as atas das reuniões do Conselho em livro próprio, assinando-as com o Presidente;
- IV – redigir e encaminhar as correspondências do Conselho;
- V – manter sob sua responsabilidade o arquivo de correspondências recebidas e emitidas, livros e outros documentos;
- VI – auxiliar o Presidente na condução das reuniões;
- VII – proceder no início de cada reunião a leitura da ata da reunião anterior;
- VIII – assinar, juntamente com o Presidente, os atos do CMDPPD.

**Art. 14.** Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir e representar o Primeiro Secretário em suas ausências ou impedimentos temporários, além de outras atribuições que lhe forem conferidas;
- II – assessorar o Primeiro Secretário em seus atos, quando solicitado.

#### DAS COMISSÕES ESPECIAIS

**Art. 16.** O Plenário do Conselho poderá criar Comissões Especiais, em caráter transitório, designando seus respectivos membros, para assuntos específicos.

**Parágrafo único.** As Comissões Especiais serão sempre paritárias, devendo suas propostas e pareceres ser levados ao Plenário para debate e deliberação.

**Art. 17.** As Comissões deverão ser formadas pelo Conselho e serão compostas por, no mínimo, 06 (seis) membros, obedecendo-se o princípio da paridade.

**Art. 18.** A Comissão elegerá entre seus membros, um coordenador e um relator.

**Art. 19.** O CMDPPD requisitará à Secretaria Municipal de Ação Social, a qualquer tempo, assessoria técnica especializada e capacitação para o pleno desenvolvimento das atividades das Comissões.

**Art. 20.** Os pareceres das Comissões terão prioridade de votação nas reuniões do CMDPPD, competindo ao relator à explanação dos respectivos pareceres.

#### DAS REUNIÕES

**Art. 21.** As reuniões ordinárias serão iniciadas com maioria mais um dos membros do Conselho, em primeira chamada, e, em segunda chamada, trinta minutos após o horário previsto na convocação, com qualquer quorum.

**Art. 22.** O Conselho se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês; e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo único.** As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do CMDPPD ou por 1/3 (um terço) de seus membros, através de requerimento expresso contendo as assinaturas dos requerentes.

**Art. 23.** As reuniões do CMDPPD serão sempre abertas à participação da população, que terá direito a se pronunciar.

**Art. 24.** A pauta da reunião ordinária será definida de comum acordo com os membros presentes no início de cada reunião.

**Art. 25.** As convocações para as reuniões extraordinárias do CMDPPD deverão conter pauta definida e comunicada a cada um dos seus membros.

**Parágrafo único.** As convocações para reunião extraordinária deverão ser feitas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, salvo situações emergenciais.

**Art. 26.** Das reuniões do CMDPPD lavrar-se-ão atas consignando, obrigatoriamente, hora e local da reunião, nome dos presentes e dos ausentes, com ou sem justificação, e descrição sucinta dos relatórios, debates e votações.

**Parágrafo único.** Lida a ata da reunião anterior e aprovada pelo Plenário, no início de cada reunião, será assinada pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário.

**Art. 27.** O CMDPPD requisitará servidores públicos municipais, sem quaisquer ônus, para a formação de equipe técnica e de apoio administrativo, necessárias à consecução de seus objetivos.

**Art. 28.** Os casos omissos neste Regimento Interno ou as dúvidas que eventualmente surjam em sua interpretação serão encaminhadas ao Plenário para apreciação.

**Art. 29.** Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

### D E C R E T O Nº 5.615, DE 31 DE MARÇO DE 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 2913/2008, de 18 de fevereiro de 2008,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, **GIULIANO MACHADO COSTA**, do cargo de Motorista, Matrícula 3287, Referência 104, do Grupo Funcional Infra-Estrutura da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2008.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MARÇO DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

#### ERRATA

Na publicação do Decreto n.º 5.608, de 19 de março de 2008, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição n.º 130, de 27 de março de 2008, pág. 10,

#### Onde se lê:

“D E C R E T O Nº 5.608, DE 19 DE MARÇO DE 2008.”

#### Leia-se:

“D E C R E T O Nº 5.608.1, DE 19 DE MARÇO DE 2008.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MARÇO DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

### D E C R E T O Nº 5.614, DE 28 DE MARÇO DE 2008

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, com fundamentação no art. 221, da Lei Municipal nº 162/L.O., de 12 de dezembro de 1991 – Plano Diretor do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à substituição de membros integrantes do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, indicados pelas respectivas entidades, cuja composição foi efetuada pelo Decreto nº 5.506, de 14 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO, ainda os termos do Memorando nº 151/2008/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 19 de março de 2008,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – biênio 2007/2008 em substituição àqueles designados pelo Decreto nº 5.506, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores:

#### REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Trânsito:

Suplente: Adriana Soares de Oliveira

#### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

AECEAR – Associação das Empresas de Construção e Engenharia de Angra dos Reis

Suplente: Nadir Moreira da Silva

#### ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO 2º DISTRITO:

Suplente: Elizabeth de Freitas Aguiar Carolino

#### ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO 4º DISTRITO:

Titular: Jenival da Silva Amaral

Suplente: Cláudio Ribeiro Alves

**CREA/RJ – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO:**

Titular: Carla Vasconcellos de Mattos

Suplente: Sérgio Nogueira de Paiva

**Art. 2º** Ficam mantidos os demais membros titulares e suplentes nomeados pelo Decreto nº 5.506, de 14 de dezembro de 2007.**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE MARÇO DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

RICARDO TABET MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - Interino

**DECRETO Nº 5.616,  
DE 31 DE MARÇO DE 2008****ESTABELECE NORMAS PARA O ARMAZENAMENTO, O TRANSPORTE E O DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DAS CLASSES II-A E II-B PRODUZIDOS NAS ILHAS E NO CONTINENTE E ARMAZENADOS NAS EMBARCAÇÕES DE PESCA E DE TURISMO NÁUTICO QUE CIRCULAM NA BAÍA DA ILHA GRANDE EM ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Comunicação Interna nº 38/08, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datada de 20 de março de 2008,

**DECRETA:****Art. 1º** Este decreto tem a finalidade de regulamentar o acondicionamento, armazenamento, transporte e descarte de resíduos sólidos das classes II-A e II-B, produzidos nas ilhas e no continente e nas embarcações de pesca e de turismo náutico que circulam na Baía de Ilha Grande no Município de Angra dos Reis.**§ 1º** Entende-se como resíduos da Classe II, aqueles descritos na classificação da NBR 10004 como não perigosos e que se subdividem em:

I - Classe II-A: Resíduos não-inertes – aqueles que podem apresentar propriedades como biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água, representados por madeiras, óleos ou outros materiais combustíveis e/ou combustíveis;

II - Classe II-B: Resíduos inertes – quaisquer resíduos que quando amostrados de forma representativa, segundo ABNT NBR 10007 e submetidos a um contato dinâmico e estático com a água destilada ou desionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor, conforme anexo G, da NBR 10004.

**§ 2º** Todos os resíduos sólidos da classe II-A, recicláveis, produzidos ou transportados nas embarcações de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser acondicionados em sacos plásticos transparentes e os não recicláveis, deverão ser acondicionados em sacos plásticos coloridos, sendo todos transportados até o ponto de descarte no continente denominado como Ponto de Entrega Voluntária ou PEV, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano instituirá Pontos de Entrega Voluntária para o recebimento dos resíduos sólidos das classes II-A e II-B, denominados pela sigla PEV acompanhada pelo nome do bairro ou local.**§ 1º** O PEV do Centro da Cidade estará localizado no Cais de Santa Luzia e deverá receber os resíduos sólidos trazidos pela população e embarcações, devendo armazená-los temporariamente em ambiente salubre, até que sejam conduzidos ao descarte final por operador credenciado orientado pelo órgão gestor do sistema.**§ 2º** Os resíduos não-inertes poderão ser coletados pelo PEV desde que estejam devidamente acondicionados em vasilhames plásticos do tipo bombonas (resíduos de óleo vegetal).**§ 3º** Os resíduos inertes deverão estar acondicionados em sacos plásticos transparentes ou em fardos, quando estes o permitirem, facilitando o transporte e manuseio dos mesmos até o local de descarte.**§ 4º** Os resíduos Classe I (perigosos, conforme NBR 10004/2004) deverão estar acondicionados em vasilhames plásticos tipo bombonas, quando estes o permitirem, facilitando o transporte e manuseio até o local de descarte estabelecido pelo Poder Público (resíduo de óleo lubrificante usado).**Art. 3º** Os resíduos sólidos provenientes do Sistema Municipal de Saúde, deverão ser acondicionados e tratados conforme Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 e não poderão ser recolhidos pelo PEV, devendo ser encaminhados diretamente ao Aterro Controlado ou Sanitário da Prefeitura.**Art. 4º** Os resíduos provenientes da coleta de entulhos, limpeza de valas e remoção eventual de terra, deverão ser acondicionados corretamente para manuseio, transporte e destinação final, de acordo com a Resolução CONAMA 307, de 05 de julho de 2002.**§ 1º** Consideram-se resíduos da construção civil e demolição, os resíduos provenientes da construção, demolição, reformas, reparos e da preparação e escavação do solo;**§ 2º** A classificação dos resíduos e a destinação dos mesmos deverá observar ao disposto neste parágrafo sendo descritos da seguinte forma:

I - Classe A – alvenaria, concreto, argamassa e solo, poderão ser reutilizados ou reciclados com uso na forma de agregados, além da disposição final em aterros licenciados;

II - Classe B – madeira, metal, plástico e papel, poderão ser reutilizados, reciclados ou armazenados temporariamente desde que corretamente acondicionados;

III - Classe C – produtos sem tecnologia disponível para recuperação (ex: gesso), deverão ser destinados conforme norma técnica específica;

IV - Classe D – resíduos perigosos tais como tintas, óleos, solventes etc, deverão ser destinados conforme NBR 10004/2004;

V - Resíduos Sólidos Urbanos – deverão ser transportados e ter destinação final conforme norma técnica específica.

**Art. 5º** Os resíduos provenientes de podas e limpeza de jardins e assemelhados deverão ser acondicionados em sacos plásticos de cor preta ou em fardos quando for o caso e deverão ser encaminhados para destinação final por operador credenciado orientado pelo órgão gestor do sistema.**Art. 6º** As embarcações e seus proprietários, que não cumprirem com o disposto neste decreto estarão sujeitos aos rigores da lei podendo ser advertidos e/ou multados pela equipe de Fiscalização de Posturas e de Urbanismo e Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e/ou pela Vigilância Sanitária Municipal.**Parágrafo único.** O não cumprimento do disposto neste Decreto, sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções de multa ou apreensão da embarcação, na forma do disposto nos Códigos Municipais de Posturas, de Meio Ambiente, Sanitário, além das demais normas municipais pertinentes e do previsto na Lei Federal nº 9.605/98.**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MARÇO DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

RICARDO TABET MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - Interino

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.****PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE E ARCH QUÍMICA BRASIL LTDA..****TERMO ADITIVO Nº 001/2008 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2007****OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto.**VALOR:** O acréscimo quantitativo do fornecimento será na ordem de 8,3% (oito inteiros e três décimos por cento) do valor inicial do referido contrato, que corresponde a R\$ 32.903,50 (trinta e dois mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta de verba orçamentária, PT: 17.512.0123.1.447, ED: 3.3.90.30.00.00, da Nota de Empenho nº 132/2008, de 21/02/2008, no valor de R\$ 32.903,50 (trinta e dois mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos).**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Sr. Diretor Executivo, através do Memorando nº 065/2008/SAAE, de 21/02/2008.**DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2008.

Angra dos Reis, 21 de fevereiro de 2008.

GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES

Procurador-Geral do Saae

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

**(24) 3377-8311****(24) 3377-1500**

**PORTARIA Nº 301/2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 132, II, "c", da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 1.016, de 09/02/2001, e considerando os termos do Memorando nº 165/2008, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 10 de março de 2008,

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** os servidores constantes da relação em anexo, por Prazo Determinado, nos termos da Lei nº 1.016, de 09 de fevereiro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE MARÇO DE 2008.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito  
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
Secretário Municipal de Administração

MATR.	NOME	ANEXO DESCRIÇÃO	ADMISSÃO	TÉRMINO
16344	ALINE CRISTINA DE SOUSA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13/02/2008	12/08/2008
16361	MARIA ADÉLIA PEDRO CAIRE	MÉDICO	20/02/2008	19/10/2008
16364	MARIA JOSÉ MIGLIORINI DA SILVA	MÉDICO	21/02/2008	20/10/2008
16414	SABRINA FREITAS RAFTOPOLO	TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	05/03/2008	04/11/2008
16416	FABIANO FERREIRA DE ARAUJO	FISIOTERAPEUTA	05/03/2008	04/09/2008

**PORTARIA Nº 302/2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 132, II, "c", da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 1.016, de 09/02/2001, e considerando os termos do Memorando nº 187/2008, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de março de 2008,

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** os servidores constantes da relação em anexo, por Prazo Determinado, nos termos da Lei nº 1.016, de 09 de fevereiro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE MARÇO DE 2008.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito  
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
Secretário Municipal de Administração

MATR.	NOME	ANEXO DESCRIÇÃO	ADMISSÃO	TÉRMINO
16373	GENESIO LIMA DE ARAUJO	MOTORISTA	04/03/2008	03/06/2008
16375	TOBIAS ALBERTO DA SILVA MEDEIROS	MOTORISTA	04/03/2008	03/06/2008
16376	CARLOS PENCINATO PINTO DA SILVA	MOTORISTA	04/03/2008	03/06/2008
16377	ROSIEL RAMOS DE ARAUJO	MOTORISTA	04/03/2008	03/06/2008
16378	MANOEL JULIO DA SILVA	MOTORISTA	04/03/2008	03/06/2008
16413	ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA	MOTORISTA	05/03/2008	04/06/2008
16415	JORGE MARTINS DA SILVA	MOTORISTA	05/03/2008	04/06/2008

**PORTARIA Nº 303/2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 132, II, "c", da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 1.016, de 09/02/2001, e considerando os termos do Memorando nº 188/2008, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de março de 2008,

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** os servidores constantes da relação em anexo, por Prazo Determinado, nos termos da Lei nº 1.016, de 09 de fevereiro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE MARÇO DE 2008.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito  
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
Secretário Municipal de Administração

MATR.	NOME	ANEXO DESCRIÇÃO	ADMISSÃO	TÉRMINO
16333	RAIMUNDO DE FARIA NETO	MOTORISTA	31/01/2008	29/04/2008
16343	GUSTAVO LARANJEIRAS DELFINO	DESENHISTA	13/02/2008	12/05/2008
16360	MARCELO DUARTE GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/02/2008	18/05/2008
16366	RICHARDSON QUEIROZ DE MOURA	ARTIFICE I	21/02/2008	20/05/2008
16367	SERGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/02/2008	20/05/2008
16368	RONITH DE OLIVEIRA REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	21/02/2008	20/05/2008
16369	JOÃO CARLOS MARTINS GOMES	ARTIFICE I	21/02/2008	20/05/2008
16370	MARCIA CRISTINA SILVA FARIA	ZELADOR	22/02/2008	21/05/2008
16371	THIAGO SIQUEIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/02/2008	24/05/2008
16372	TATIANE MORAIS CARLOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/02/2008	27/05/2008

**Defesa Civil Municipal**  
**Emergência – 199**

**PORTARIA Nº 304/2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 132, II, "c", da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 1.016, de 09/02/2001, e considerando os termos do Memorando nº 189/2008, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 18 de março de 2008,

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** o servidor abaixo relacionado, por Prazo Determinado, nos termos da Lei nº 1.016, de 09 de fevereiro de 2001.

MATR.	NOME	DESCRIÇÃO	ADMISSÃO	TÉRMINO
16362	WAGNER DE OLIVEIRA GUSMÃO	FOTÓGRAFO	20/02/2008	19/02/2009

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE MARÇO DE 2008.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito  
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 352/2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 17, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 2.972, de 05 de fevereiro de 2004, e considerando os termos do Memorando nº 0199/2008, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 25 de março de 2008,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado final da Avaliação de Desempenho, no estágio probatório, dos servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, conforme o disposto no art. 17, da Lei nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE MARÇO DE 2008.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito  
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
Secretário Municipal de Administração

## ANEXO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA DE EFETIVAÇÃO
11608	ADEIR GONCALVES LOPES	ARTÍFICE II	11/07/2007
11699	ADRIANA DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25/07/2007
10576	ADRIANA DE ALMEIDA ROSA	PSICÓLOGO	14/03/2007
11099	ALCIO MENDES LOPES	MOTORISTA	24/06/2007
11660	ALESSANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	19/07/2007
11645	ALINE FIGUEREDO DE OLIVEIRA	FONOAUDIÓLOGO	18/07/2007
10591	ANDRE GUSTAVO DA SILVA MACHADO	GUARDA SANITÁRIO	14/03/2007
11083	ANDRE TEIXEIRA DE ABREU	MOTORISTA	23/06/2007
10654	ARLEN PINHEIRO DE LACERDA	ARTÍFICE II	14/03/2007
10620	BRUNO HONORATO FERRAZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/04/2007
11669	CARLOS RENATO HILARIO	MECÂNICO ESPECIALIZADO	22/07/2007
11597	CAROLINA BARCELLOS SERRAO	ODONTÓLOGO	08/07/2007
10628	DANIEL RIBEIRO DE CERQUEIRA	ARTÍFICE II	14/03/2007
10647	DEOLINDO RICARDO DE SOUZA	MOTORISTA	14/03/2007
10608	DILLER OSEIAS LARA DA SILVA	ANALISTA DE SISTEMA	03/03/2007
10646	EDUARDO DE MELO SOUSA	MOTORISTA	14/03/2007
12450	EDUARDO GUEDES DE MATOS	DOCENTE II	07/03/2008
10603	ELIAS GONCALVES DOS REIS	ARTÍFICE II	14/03/2007
10238	ELIVANIA DE JESUS PAIXAO	DOCENTE I	15/02/2007
11696	IVALDO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	25/07/2007
10510	FABIANO JARDIM CLEMENTE SANTOS	ARQUITETO	09/03/2007
10567	FABIO SCHARFMAN	ODONTÓLOGO	14/03/2007
10639	FELIPE DA ROSA RAMOS	ARTÍFICE II	14/03/2007
11632	FERNANDA AMARO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/07/2007
10621	FLAVIANO CHIES	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/03/2007
10309	GERUSA VALERIA FLORES BARBOZA RAMOS	PEDAGOGO	15/02/2007
10537	IGOR LEMOS FARIAS	GUARDA SANITÁRIO	14/03/2007
10659	ITAMIR DA SILVA	ARTÍFICE II	14/03/2007
11646	JOANA MOREIRA DA SILVA VIRIATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	21/02/2008
10643	JOSE LUIZ DOS SANTOS	MOTORISTA	15/03/2007
10640	JOSE RICARDO LIMA DA SILVA	ARTÍFICE II	15/03/2007
10376	JOSIVETE APARECIDA PEREIRA DE CARVALHO	ARQUITETO	15/02/2007
11165	JULIANA RIBEIRO DA COSTA	PSICÓLOGO	01/07/2007
11115	JULIANA BERTINO DOS SANTOS	MÉDICO	26/06/2007
11086	JULIANE DE OLIVEIRA HIGINO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	23/06/2007
10572	KARLA GONCALVES CUPERTINO	ODONTÓLOGO	14/03/2007
11600	KARLA DA SILVA MENDES PIMENTA	RECEPCIONISTA	09/07/2007
10561	LEONARDO FERREIRA DE AZEVEDO E SILVA	MÉDICO	14/03/2007
12438	LENA DA CRUZ MIGUEL	AUXILIAR DE ZELADORIA	03/03/2008
10626	LEANDRO PAVANELLI LOBO	PROCURADOR JURÍDICO	14/03/2007
10536	LEDIR FELICE TENORIO	GUARDA SANITÁRIO	14/03/2007
10229	LUCIENE PAULINO DA ROCHA LIMA	DOCENTE I	15/02/2007
11005	LUIZ CLAUDIO SABENCA AGUIAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/06/2007
11631	MAGNA TEIXEIRA GOMES	MÉDICO	14/07/2007
11590	MARCELLO MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	07/07/2007
10400	MARIA DINIZIA FERREIRA DE MELO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18/02/2007

10383	MARIA LUCIA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/02/2007
11164	MARIA ROSELY LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30/06/2007
12453	MARILZA LIMA FERREIRA DE MORAIS	DOCENTE I	07/03/2008
10332	MARLI MENDES COELHO CARDOSOS	DOCENTE II	15/02/2007
10636	MAURICIO DE CARVALHO PALMEIRA	ARTÍFICE II	14/03/2007
10397	MILENE LIMA DA SILVA NASCIMENTO	DOCENTE I	18/02/2007
10630	NELSON PINTO	ARTÍFICE II	14/03/2007
12350	NEISON BATISTA BARROS	AUXILIAR DE ZELADORIA	20/02/2008
11860	OTONIEL ALBANO DOS SANTOS	ARTÍFICE II	06/10/2007
10531	PAULA SANTOS BRANDAO	ENFERMEIRO	14/03/2007
10634	PAULO ANTONIO CARDOSO CARDIA	ARTÍFICE II	14/03/2007
10301	PAULO FERREIRA TROTTA	DOCENTE II	15/02/2007
11088	PAULO ROBERTO SOBREIRA	DOCENTE II	23/06/2007
10515	PRISCILLA FRAGA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14/03/2007
11227	REGINA CELIA SORRENTINO LOUREIRO	MÉDICO	20/07/2007
10553	RENATA DE FREITAS GONCALVES	MÉDICO	14/03/2007
11620	RENATA BARRETO DUARTE FARIA	NUTRICIONISTA	12/07/2007
10253	RITA DE CASSIA NOBREGA DOS SANTOS	DOCENTE I	15/02/2007
12362	ROBERTO VINICIUS DUQUE VALENTIM	ENGENHEIRO CIVIL	21/02/2008
10614	RODRIGO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/03/2007
10504	SANDRA HELENA DE MOURA SOARES	DOCENTE I	03/03/2007
11159	SANDRA SUELI FERNANDES	MÉDICO	30/09/2007
10633	SERGIO RICARDO ISIDIO DA SILVA	ARTÍFICE II	14/03/2007
11094	SWAMI BRILHANTE DE ALBUQUERQUE	MÉDICO	23/06/2007
11605	SANDRA REGINA SOARES EDUARDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11/07/2007
10629	SEVERINO CORREIA DA SILVA FILHO	ARTÍFICE II	14/03/2007
11648	SIMONE LOPES FERREIRA	PSICÓLOGO	18/07/2007
10535	TANIA CARLA SUHETT	GUARDA SANITÁRIO	14/03/2007
12477	TANIA REGINA SANTOS DE SOUZA	MERENDEIRA	08/03/2008
10592	TERESA MENDONCA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14/03/2007
11606	VANESSA RIBEIRO BRAZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11/07/2007
11642	VITOR HENRIQUE PADILHA SIMOES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/07/2007
10638	WANDERSON LEAL DIAS	ARTÍFICE II	14/03/2007

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.**

**PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE E POSTO SÃO JOSÉ LTDA.**

**TERMO ADITIVO Nº 002/2008 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2007**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto.

**PRAZO:** A renovação do prazo será de **12 (doze) meses**, tendo **início em 02/03/2008 e término em 01/03/2009**.

**VALOR:** O valor global desta renovação será de R\$ 204.330,00 (duzentos e quatro mil, trezentos e trinta reais).

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta de verba orçamentária, PT: 17.122.0123.2.223, ED: 3.3.90.30.00.00, da Nota de Empenho nº 168/2008, de 01/03/2008, no valor de R\$ 170.275,00 (cento e setenta mil, duzentos e setenta e cinco reais).

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Sr. Diretor Executivo, através da Comunicação Interna nº 022/2008/STRA, de 11/02/2008.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2008.

Angra dos Reis, 01 de março de 2008.

GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES

Procurador-Geral do Saae

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

O Presidente da Comissão Processante Permanente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo 27 do Decreto Municipal nº 418/93, e Portaria 019/2005, **FAZ SABER** a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Prefeitura está tramitando **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 336/CPP/2008**, onde figura como Servidor denunciado por **abandono de cargo, MÁRCIO FRANCO GONÇALVES DA SILVA - Mat. Nº 13808, Operador de Trânsito**, e como não foi possível citá-lo, e para que no futuro não alegue ignorância, mandou o Sr. Presidente lavar o presente Edital para **MÁRCIO FRANCO GONÇALVES DA SILVA**, a fim de que o mesmo possa responder ao presente **Processo Administrativo Disciplinar, apresentando sua defesa escrita 20 (vinte) dias a partir da publicação deste, bem como fazer vistas ao referido processo que se encontra à sua disposição na sede da CPP**, sito à Rua Quaresma Júnior nº 38 – sala 102 – Centro de Angra dos Reis – RJ (nos fundos da PMAR), sob pena de se considerarem aceitos os fatos articulados na denúncia de fls.02, sendo-lhe designado defensor *ad hoc* para apresentação de defesa escrita, nos termos do parágrafo segundo do artigo 28 do Decreto nº 418/93. Eu, ARQUIMEDES DUARTE VARGAS,

matrícula 1228, 1º Secretário, nesta data, 31 de março de 2008, o digitei e o subscrevo.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 0229/2008**

**Infrator:** RUBOÃO PRUDENTE DA SILVA

**Endereço:** Estrada da Ponta Leste, nº. 1222/1226 - Paraíso.

Por estar executando parcelamento irregular do solo sem licença da PMAR, fica o infrator incurso no artigo 195, inciso I,II e III, combinado com o artigo 198, inciso II da Lei 162/Lo/1991 – Plano Diretor.

**Tipo da Obra:** Parcelamento Clandestino

**Fase da Obra:** Executado

Angra dos Reis, 26 de Março de 2008.

RICARDO TABET MIGUEL

Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 2840/2008**

**Infrator:** MARIA ZILDA SILVA DE CARVALHO

**Endereço:** Morro da Caixa D'água, ao lado do nº. 120 - Centro.

Por descumprimento a Notificação nº. 6374/2008; ficando incurso no(s) artigo(s) 125/128 da Lei 831 de 1999.

**Tipo da Obra:** Residencial

**Fase da Obra:** Concluída

Angra dos Reis, 26 de Março de 2008.

RICARDO TABET MIGUEL

Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****AUTO DE INFRAÇÃO Nº.: 2941/2008**

**Infrator:** JOÃO ALBETO DA S. FERNANDES

**Endereço:** Estrada Francisco Jerônimo, próximo ao bar do Nilo - Ariró.

Por descumprimento ao Embargo nº. 4979/2006; ficando incurso no(s) Artigo(s) 128 da Lei 831/1999.

**Tipo da Obra:** Residencial

**Fase da Obra:** Concluída

Angra dos Reis, 26 de Março de 2008.

RICARDO TABET MIGUEL

Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AUTO DE INFRAÇÃO N.º.: 9110/2008**

**Infrator:** CARLOS MAGALHÃES REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIA  
**Endereço:** Estrada Vereador Benedito Adelino, n.º. 3.303, antigo 2.629.  
Por descumprimento a Notificação n.º. 4384/2008; ficando incurso no(s) Artigo(s) 125/128 da Lei 831/1999.  
**Tipo da Obra:** Terreno baldio (promover limpeza e cercar o terreno)  
**Fase da Obra:**

Angra dos Reis, 26 de Março de 2008.  
RICARDO TABET MIGUEL  
Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AUTO DE EMBARGO N.º.: 0228/2008**

**Infrator:** RUBOÃO PRUDENTE DA SILVA  
**Endereço:** Estrada da Ponta Leste, 1222/1226 – Paraíso - Monsuaba.  
Parcelamento irregular do solo urbano, infringindo o artigo 191 parágrafo 3º da Lei 162/91 – Plano Diretor. Ficando incurso no(s) artigo(s) 125 da Lei 831 de 1999.  
**Tipo da Obra:** Parcelamento Clandestino  
**Fase da Obra:** Executado

Angra dos Reis, 26 de Março de 2008.  
RICARDO TABET MIGUEL  
Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO N.º.: 4435/2008**

**Infrator:** RUBOÃO PRUDENTE DA SILVA  
**Endereço:** Estrada da Ponta Leste, 1222/1226 – Paraíso – Monsuaba.  
Prazo IMEDIATO, a contar desta data, às seguintes exigências fiscais: Dou ciência ao notificado que constitui crime à administração pública, conforme Lei Federal n.º. 6766/79 e Artigo 195, inciso I, “dar início de qualquer modo ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem autorização do órgão público competente ou em desacordo com as disposições desta Lei os das normas pertinentes do Distrito Federal, Estaduais e Municípios” e Artigo 188 – “É proibido vender ou prometer, vender parcela de loteamento ou desmembramento não registrado”.  
Lei n.º. 162/Lo/1991 – Plano Diretor de Angra dos Reis.

Angra dos Reis, 26 de Março de 2008.  
RICARDO TABET MIGUEL  
Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO N.º.: 4437/2008**

**Infrator:** EDUARDO ARTUR NEVES MOREIRA  
**Endereço:** Estrada da Ponta Leste, n.º. 554 – Monsuaba.  
Prazo de 03 (Três) dias, a contar desta data, às seguintes exigências fiscais: Promover a demolição de todos os equipamentos e construções destinadas a lazer, bem como rampa que avança sobre espelho d’água e piscina construída em acrescido, os quais infringem os artigos 90 e 91, além do artigo 87 da Lei 162/91 – Plano Diretor.

Angra dos Reis, 26 de Março de 2008.  
RICARDO TABET MIGUEL  
Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO N.º.: 4510/2008**

**Infrator:** JOSÉ GONÇALVES DA COSTA  
**Endereço:** Praia Grande de Palmas – Ilha Grande  
Prazo de 20 (Vinte) dias, a contar desta data, às seguintes exigências fiscais: Considerando o indeferimento da legalização da obra solicitada através do processo 14735/07, deverá providenciar a demolição da construção e deck.

Angra dos Reis, 26 de Março de 2008.  
RICARDO TABET MIGUEL  
Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO N.º.: 4511/2008**

**Infrator:** MARCIA HELENA ARANTES  
**Endereço:** Rua das Flores, S/nº, atrás da Pousada Mata Nativa – Abraão.  
Prazo de 02 (Dois) dias, a contar desta data, às seguintes exigências fiscais: Providenciar a demolição de sua obra inserida à menos de 30 m de curso d’água em ZPP. Conforme Lei 162/Lo/1991 – Plano Diretor, artigos 90 e 91.

Angra dos Reis, 26 de Março de 2008.  
RICARDO TABET MIGUEL  
Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO  
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º. 45/08/SMA**

Angra dos Reis, 28 de Março de 2008.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de residência em FMP, faixa de domínio do DNIT e área pública, situado na BR 101, fundos do BNH - Verolme. - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Ricardo Tabet Miguel  
Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**Infrator:** Ignorado  
Auto de Demolição n.º. 45/08/SMA  
Determinação n.º. 45/08/SMA. DFU  
PINF n.º. 80/2008/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO  
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º. 46/08/SMA**

Angra dos Reis, 28 de Março de 2008.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra em área pública e FMP (Faixa Marginal de Proteção), **Infrator Ignorado**, situado na BR 101, fundos do BNH - Verolme. - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Ricardo Tabet Miguel  
Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**Infrator:** Ignorado  
Auto de Demolição n.º. 46/08/SMA  
Determinação n.º. 46/08/SMA. DFU  
PINF n.º. 81/2008/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO  
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º. 47/08/SMA**

Angra dos Reis, 28 de Março de 2008.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de obra em FMP (Faixa Marginal de Proteção) e área pública, **Infrator Élson Dutra**, situado na Rua Doce Delta, n.º. 350 - fundos – BNH - Verolme - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 122, Parágrafo Único da Lei 831 de 04/05/99 – que dispõe que estarão sujeitas à demolição qualquer violação às normas deste Código. Assim como dispõe o anexo III, Tabela II da mesma Lei: “As obras localizadas em área de preservação permanente ou em logradouros públicos serão necessariamente demolidas”.

Ricardo Tabet Miguel  
Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**Infrator:** Élson Dutra  
Auto de Demolição n.º. 47/08/SMA  
Determinação n.º. 47/08/SMA. DFU  
PINF n.º. 82/2008/DFU

**ATA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS – JARI,  
REFERENTE À 64ª REUNIÃO REALIZADA NO DIA 07/01/08.**

**Processos Indeferidos**

E-12/315927/2007	PMAR/668/2007
PMAR/655/2007	PMAR/651/2007
PMAR/654/2007	PMAR/652/2007
PMAR/656/2007	PMAR/653/2007
PMAR/648/2007	PMAR/660/2007
PMAR/646/2007	PMVR/03008/2007
PMAR/643/2007	PMAR/599/2007
PMAR/635/2007	PMAR/657/2007
PMAR/634/2007	PMAR/669/2007
PMAR/662/2007	PMAR/670/2007
PMAR/663/2007	PMAR/671/2007
PMAR/664/2007	PMAR/672/2007
PMAR/665/2007	PMAR/673/2007
PMAR/666/2007	PMAR/674/2007
PMAR/667/2007	

**Processos Deferidos**

PMAR/647/2007

Angra dos Reis, 07 de janeiro 2008.  
Márcia Regina Pereira Paiva  
Presidente da JARI de Angra dos Reis

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****N.º 001/2008**

A despesa abaixo especificada enquadra-se nas situações de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Artigo 24, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo nº. 015/2008/SLCO/SAAE, exigência do Artigo 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

**N.º DO PROCESSO: 015/2008/SLCO/SAAE****FAVORECIDO: COLLECT SYSTEM COMÉRCIO ELETRÔNICA E INFORMÁTICA.****CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONTA N.º. 73 DOTAÇÃO N.º. 30.001.04.122.0101.2034.33.90.39.2008.****OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de assistência técnica e manutenção com visitas mensais nos relógios de ponto desta autarquia.**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).**PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** De 12 (doze) meses, a partir da data da emissão da Nota de empenho, podendo ter a sua duração prorrogada em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.**AUTORIZAÇÃO:** AUTORIZADO PELO SENHOR DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, EM DESPACHO CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO N.º. 015/2008/SLCO/SAAE.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE 2008.

Angra dos Reis, 31 de março de 2008.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO  
Diretor Executivo do Saae

**PORTARIA N.º 369/2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 5182/2008, de 31 de março de 2008,

**RESOLVE:****EXONERAR**, a pedido, JOÃO MASSAD NETO, Matrícula 14131, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 01 de abril de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**PORTARIA N.º 370/2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:****EXONERAR**, a pedido, ARTUR OTAVIO SCAPIN JORDÃO COSTA, Matrícula 16248, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras, Transportes e Trânsito, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 01 de abril de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**PORTARIA N.º 373/2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:****ANULAR** a Portaria nº 280/2008, de 12 de março de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**PORTARIA N.º 374/2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:****EXONERAR**, a pedido, RAUL FONSECA MACHADO, Matrícula 12326, do Cargo em Comissão de Gerente do Pronto Socorro Municipal, da

Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de abril de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

**PORTARIA N.º 379/2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 279/2008/SEC, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, tecnologia e Inovação, datado de 01 de abril de 2008,

**RESOLVE:****EXONERAR**, a pedido, STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA, Matrícula 558, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 03 de abril de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

**PORTARIA N.º 380/2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 262/2008/SEC, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, tecnologia e Inovação, datado de 31 de março de 2008,

**RESOLVE:****EXONERAR**, a pedido, DILCÉA DE SOUZA ALVES, Matrícula 338, do Cargo em Comissão de Subsecretário de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 03 de abril de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

**PORTARIA N.º 381/2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 277/2008/SEC, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, tecnologia e Inovação, datado de 01 de abril de 2008,

**RESOLVE:****EXONERAR**, a pedido, RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO, Matrícula 0737, do Cargo em Comissão de Subsecretário de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 03 de abril de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

**PORTARIA N.º 382/2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 281/2008/SEC, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, tecnologia e Inovação, datado de 31 de março de 2008,

**RESOLVE:****NOMEAR** RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO, Matrícula 0737, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 04 de abril de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

**LEI N.º 1.936,  
DE 03 DE ABRIL DE 2008.****AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, ATRAVÉS DO BANCO DO BRASIL S.A., NA QUALIDADE DE AGENTE**

**FINANCEIRO, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S.A., na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 1.029.400,00 (Hum milhão, vinte e novo mil e quatrocentos Reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

**Parágrafo único.** Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de ônibus e micro-ônibus, para transporte escolar da zona rural, no âmbito do Programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES, nos termos da Resolução n.º 3.453, de 26.4.2007, do Conselho Monetário Nacional.

**Art. 2º** Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

§ 2º Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 4º** O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

**Quer emitir uma nota  
fiscal eletrônica?**

**Acesse o site**

**[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)**



**Prefeitura Municipal  
de Angra dos Reis**

**Telefones:**

**(24) 3377-8311**

**(24) 3377-8388**

**(24) 3377-1500**

**(24) 3377- 8461**

# Boletim Oficial do Município de de Angra dos Reis

**Um esforço da  
Prefeitura para  
melhor utilizar  
o dinheiro público**

